



**LEI Nº 3.564/2021**  
**De 18 de Agosto de 2021.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEIS PÚBLICO, LOCALIZADOS NA ZONA INDUSTRIAL DESTES MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 137, §1º, primeira parte, da LOM, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MELHOR OFERTA, mediante CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA (Outorga), que atenda ao interesse Público envolvido que será aferido em cada edital específico, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a fim de selecionar empresas privadas com interesse em receber concessão real de uso sobre imóveis públicos localizados na Zona Industrial deste Município.

**Art. 2º** - Os imóveis públicos objeto de concessão tem as seguintes descrições:

<b>LOTE 15 DA QUADRA B</b>	Com área de 572,30m <sup>2</sup> , sem construção.
	Localizado na Rua Avenida Antônio Lacerda, SN, Campo Grande, Zona Industrial.
	Com as seguintes distancias e confrontações: A presente descrição é realizada de quem olha do “Lote 15” para “Avenida Antônio Lacerda”, de frente mede 22,00 metros, do lado esquerdo mede 27,15 metros confrontando com o “Reis Gonçalves Engenharia LTDA”, do lado direito mede 25,47 metros confrontando com “José Luis Santana - Instalações Hidráulicas”, nos fundos mede 21,58 metros com o “Lote 15C”, totalizando os 572,30 metros quadrados.
<b>LOTE 1B DA QUADRA A</b>	Com área de 1.649,14m <sup>2</sup> , sem construção.
	Localizado na Avenida Presbítero Adolfo de Góes, SN, Campo Grande, Zona Industrial.
	Com as seguintes distancias e confrontações: A presente descrição é realizada de quem olha da “Avenida Presbítero Adolfo de Góes” para o imóvel, de frente mede 21,89 metros, do lado esquerdo mede 77,78 metros, confrontando com o “Lote 1A da Quadra A”, nos fundos confronta com a “Rua Lázaro Ribeiro Motta” onde mede em curva para a esquerda com o raio de 14.36 metros e desenvolvimento de 28.98 metros, do lado direito confronta em dois segmentos de reta, confrontando com o “Centro de Solidariedade Maria Filomena Perches-CRAS”, sendo 25,32 metros e 64,01 metros, totalizando os 1.649,14m <sup>2</sup> .
<b>LOTE 1A DA QUADRA A</b>	Com área de 1.808,05m <sup>2</sup> , sem construção.
	Localizado na Avenida Presbítero Adolfo de Góes, SN, Campo Grande, Zona Industrial.
	Com as seguintes distancias e confrontações: A presente descrição é realizada de quem olha da “Avenida Presbítero Adolfo de Góes” para o imóvel, de frente mede 21,89 metros, do lado esquerdo confronta em dois seguimentos de reta, sendo 41,01 metros confrontando com a empresa “Coxinha Premium Ltda Me - Inscrição Municipal 6576” e 43,04 metros confrontando com “Elim Pré Moldados Ltda Me- Inscrição Municipal 6605”, nos fundos confronta com a “Rua Lázaro Ribeiro Motta” por um segmento de reta e duas curvas, sendo 6,50 metros em reta, curva para direita com raio de 18.54 metros e desenvolvimento de 11.69 metros, curva para a esquerda com raio de 14,36 metros e desenvolvimento de 5,11 metros, do lado direito mede 77,78 metros confrontando com “Lote 1B da Quadra A”, totalizando os 1.808,05m <sup>2</sup> .





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

<b>LOTE N-4</b>	Com área de 5.260,43 m <sup>2</sup> , sem construção.
	Localizado na Rua Adão Domingues, Campo Grande, Zona Industrial.
	Com as seguintes distâncias e confrontações: a presente descrição inicia-se no alinhamento com a Rua Adão Domingues e na divisa com a empresa "Mercantil Coroado Ltda", deste ponto segue em reta na distância de 72,60 metros confrontando com a empresa "Mercantil Coroado Ltda.", deste ponto segue em reta na distância de 39,88 metros confrontando com a empresa "Hélio de Moura-Me"; deflete à direita e segue em reta na distância de 44,57 metros confrontando com a empresa "Martplasty Indústria e Comércio de Plásticos Ltda Me", deflete à direita e segue em reta na distância de 0,81 metros confrontando com a empresa "Coesa- Comércio e Construção Ltda Me"; deflete à direita e segue em reta na distância de 111,69 metros com a empresa "Pilar Cereais Ltda Me"; deflete à direita e segue em reta na distância de 48,65 metros confrontando com a "Rua Adão Domingues" até seu ponto inicial, encerrando assim o polígono acima descrito".

**Art. 3º** - A concessão de direito real de uso terá o prazo de 10 (dez) anos e destina-se a exploração de atividade industrial.

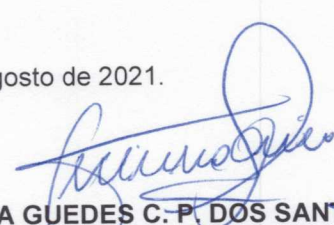
**Art. 4º** - As demais especificações seguirão a Lei Municipal nº 1108, de 20 de novembro de 1992.


**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 18 de Agosto de 2021.


  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

  
**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários

  
**TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

  
Juliana de Almeida Gomes  
Assistente Administrativo I